



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 160,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henriques de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresnacional.gov.ao - End. teleg. «Imprensa».	ASSINATURA		O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
		Ano	
	As três séries	Kz: 440 375.00	
	A 1.ª série	Kz: 260 250.00	
	A 2.ª série	Kz: 135 850.00	
A 3.ª série	Kz: 105 700.00		

SUMÁRIO

Ministério do Ensino Superior e da Ciência e Tecnologia

Decreto Executivo n.º 347/12:

Cria na Universidade Piaget de Angola, o curso de Pós-Graduação Académica em Engenharia Civil, que confere o Grau de Mestre e aprova os planos de estudo do curso criado.

Decreto Executivo n.º 348/12:

Cria na Faculdade de Ciências Agrárias do Huambo, da Universidade Agostinho Neto, o curso de Pós-Graduação Académica em Agronomia, que confere o Grau de Mestre e aprova os planos de estudo do curso criado.

Decreto Executivo n.º 349/12:

Cria na Faculdade de Economia da Universidade José Eduardo dos Santos, o curso de Pós-Graduação Académica em Contabilidade, Fiscalidade e Finanças Empresárias, que confere o Grau de Mestre e aprova o plano de estudo do curso criado.

Decreto Executivo n.º 350/12:

Cria na Faculdade de Economia da Universidade José Eduardo dos Santos, o curso de Pós-Graduação Académica em Ciências Empresárias, que confere o Grau de Mestre e aprova o plano de estudo do curso criado.

Decreto Executivo n.º 351/12:

Cria na Faculdade de Ciências Agrárias da Universidade José Eduardo dos Santos o curso de Pós-Graduação Académica em Produção de Alimentos, que confere o Grau de Mestre, e aprova os planos de estudo do curso criado.

Decreto Executivo n.º 352/12:

Cria na Faculdade de Ciências Agrárias da Universidade José Eduardo dos Santos, o curso de Pós-Graduação Académica em Agronomia e Recursos Naturais, que confere o Grau de Mestre e aprova os planos de estudo do curso criado.

Ministério das Finanças

Despacho n.º 1952/12:

Subdelega a Balduino Francisco da Silva Bwanga, Cônsul Geral da República de Angola em Durban, plenos poderes para outorgar, em representação deste Ministério, o contrato de prestação de serviços, com a empresa Manuel Gouveia, respeitante a empreitada da obra de reabilitação e restauração do imóvel do Consulado Geral de Angola em Durban.

MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**Decreto Executivo n.º 347/12
de 13 de Setembro**

Considerando que a Universidade Piaget de Angola é uma instituição de ensino superior privada, vocacionada a ministrar cursos de formação graduada e Pós-Graduada nos termos do disposto no artigo 30.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro;

Uma vez preenchidos os pressupostos legais para o funcionamento do curso de Mestrado em Engenharia Civil na Universidade Piaget de Angola, à luz do Decreto Executivo n.º 29/11, de 3 de Março,

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, de acordo com o n.ºs 1 e 6 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e a alínea g) do artigo 15.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro, determino:

1.º É criado na Universidade Piaget de Angola, o curso de Pós-Graduação Académica, que confere o Grau de Mestre.

Mestrado em Engenharia Civil com especialidades em:

- a) Estruturas, Geotecnia, Hidráulica e Ambiente;
- b) Vias de Comunicação, Engenharia de Tráfego e Gestão.

2.º São aprovados os planos de estudo do curso criado no ponto anterior, constantes dos anexos do presente Diploma e que dele faz parte integrante.

3.º Os Planos de Estudo do curso, apenas podem ser alterados após a conclusão de um ciclo de formação e devem ser homologados pelo órgão de tutela.

4.º O curso criado somente podem ser reeditado numa segunda edição e de forma contínua, após avaliação e acreditação pelo órgão de tutela.

2.º Ano									
3.º Semestre					4.º Semestre				
Preparação da Dissertação					Preparação e Defesa da Dissertação				

Decreto Executivo n.º 351/12
de 13 de Setembro

Considerando que a Universidade José Eduardo dos Santos é uma instituição de ensino superior pública, vocacionada a ministrar cursos de formação graduada e pós-graduada nos termos do disposto no artigo 30.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro;

Uma vez preenchidos os pressupostos legais para o funcionamento do curso de Mestrado em Produção de Alimentos na Universidade José Eduardo dos Santos, à luz do Decreto Executivo n.º 29/11, de 3 de Março;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, de acordo com o n.º 1 e 6 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro e a alínea g) do artigo 15.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro, determino:

1. É criado na Faculdade de Ciências Agrárias da Universidade José Eduardo dos Santos o curso de Pós-Graduação Académica, que confere o Grau de Mestre:

Mestrado em Produção de Alimentos com especialidades em:

a) Produtos de Origem Vegetal.

b) Produtos de Origem Animal;

2. São aprovados os planos de estudo do curso criado no ponto anterior, constantes dos anexos do presente Diploma e que dele faz parte integrante.

3. Os Planos de Estudo do curso apenas podem ser alterados após a conclusão de um ciclo de formação e devem ser homologados pelo órgão de tutela.

4. O curso criado somente pode ser reeditado numa segunda edição e de forma contínua, após avaliação e acreditação pelo órgão de tutela.

5. Para cada especialidade criada, são atribuídas 20 vagas para a 1.ª edição.

6. As dúvidas e omissões resultantes da aplicação e interpretação do presente diploma são resolvidas pela titular do Ministério do Ensino Superior e da Ciência e Tecnologia.

7. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 22 de Agosto de 2012.

A Ministra, *Maria Cândida Pereira Teixeira*.

Plano de Estudo do Curso de Mestrado em Produção e Tecnologia de Alimentos - Faculdade de Ciências Agrárias - UJES
Especialidade em Produtos de Origem Vegetal

1.º Ano											
1.º Semestre	C.H.					2.º Semestre	C.H.				
	T	P	TP	CR	TH		T	P	TP	CR	TH
Higiene e Segurança Alimentar	30	30		4	60	Produção de Cereais e Seus Derivados	20	15		3	45
Agregação Pedagógica	20	10		2	30	Oleaginosas e Seus Derivados	20	15		3	45
Processos na Indústria	30	20	10	4	60	Horto-frutícolas e Seus Derivados	20	15		3	45
Desenho Experimental e Análise estatística de Dados	30		30	4	60	Raízes e Tubérculos e Seus Derivados	20	15		3	45
Processos na Indústria Alimentar	30	20	10	4	60	Café, Cacau e Cana-de-açúcar e Derivados	20	15		3	45
Bioquímica de Alimentos	20	15	10	3	45						
Ciência e Tecnologia de Leite e Derivados	30	30		4	60						
Ciência e Tecnologia de Vegetais e Conservas	30	30		4	60						
Produtos de Pesca e Aquicultura	20	10		2	30						
Ciências e Tecnologia de Bebidas Alcoólicas e Não Alcoól	30	30		4	60						
Microrganismos Utilizados na Indústria Alimentar	20	15		3	45						
Economia e Gestão de Cadeias Produtivas	20		15	3	45						
Total Créditos Semestral	41					Total de Créditos Semestral	15				
Carga Horária Semestral	615					Carga Horária Semestral	225				
CARGA HORÁRIA TOTAL											
840											

